



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 351 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL AO SR.MAURITI VIEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão Especial ao Sr. Mauriti Vieira.

Art. 2º - O valor da Pensão será o correspondente ao de 04 (quatro) salários mínimos.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas oriundas desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, indicando no respectivo decreto os recursos correspondentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Itiquira – MT, em 03 de dezembro de 1997.

Roberto Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

*Livro Nº 14  
Fls.: 9*